



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 18/2025**  
Executivo Municipal

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 7.613, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE TRATA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Os incisos I a IV do artigo 4° da Lei n° 7.613, de 04 de dezembro de 2018, ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4 (...)

I - BOLSA ATLETA Estudantil - 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.

II - BOLSA ATLETA Estadual - 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensais.

III - BOLSA ATLETA Nacional - 06 (seis) bolsas no valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) mensais.

IV - BOLSA ATLETA Internacional - 02 (duas) bolsas no valor de R\$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.”

**Art. 2°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar por Decreto o valor das bolsas especificadas nos itens I a IV acima, utilizando índice oficial de correção, obedecidas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de junho de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**

Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

